



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 13/2019

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2019, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE - SAAE, são registrados os preços da empresa **Nelia Maria Cyrino Lela-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **11.109.083/0001-78**, consoante Pregão Eletrônico n.º 02/2019 - SRP, cujo objeto é Registrar preços para aquisição de material hidráulico conforme item arrematado e descrito no quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Total Estimada	Preço Unitário Registrado (RS)
6	1	Colar de tomada de ferro fundido para tubo, DN 100mm x 1/2" (com anéis de vedação)	Fanuel	Unid.	100	R\$ 20,30
8	1	Colar de tomada de ferro fundido para tubo, DN 50mm x 1/2" (com anéis de vedação)	Fanuel	Unid.	300	R\$ 14,20
9	1	Colar de tomada de ferro fundido para tubo, DN 75mm x 1/2" (com anéis de vedação)	Fanuel	Unid.	300	R\$ 17,10
14	1	Junta gibault em ferro fundido, dn 75 mm ff p/dn 75 fc classe 20	Fanuel	Unid.	14	R\$ 81,00

1. As especificações e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º. 02/2019 - SRP**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
2. Havendo a necessidade de requisição do serviço que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e/ou contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
3. O registro de preços terá a vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



4. Caberá a(o) Sr.(a) **Kenia Costa de Oliveira** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 5.603/2008 de 06.11.2008 e Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/14).
5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital.
6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Registro de Preços).
7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este prestador de serviço.
8. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
9. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
10. O SAAE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
11. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços será assinada pelo Diretor Superintendente do SAAE e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
12. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
13. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
15. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigados a prestar o serviço licitado ao SAAE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.
16. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.
17. A Comissão Permanente de Licitações convocará a empresa para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para os itens registrados.

20. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 de lei n° 8.666/93.

22. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, II, da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**I – pelo SAAE quando:**

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), 12 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Derivaldo Almeida dos Santos  
Diretor Superintendente  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Nelia Maria Cyrino Lela-ME